

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA EMDEF
NO SISTEMA MARMITEX EM SEUS DIVERSOS SETORES**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 004/20

PROCESSO n°. 032/20

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2020

HORÁRIO: 14h00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item. A disputa dar-se-á por item, possibilitando a competição e a adjudicação separadas.

LOCAL: Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, CEP – 14406-123, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Senhor Sr. Diretor-Presidente Interino da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, **Deyvid Alves da Silveira**, no exercício da competência delegada na Portaria 126, de 16 de abril de 2020, da lavra do Prefeito Municipal de Franca, Sr. Gilson de Souza, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - **Processo n° 032/20**, objetivando o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA EMDEF, NO SISTEMA MARMITEX, EM SEUS DIVERSOS SETORES**, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual n° 47.297, de 6 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do Pregão será realizada no dia **21/07/2020**, às 14 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA EMDEF, NO SISTEMA MARMITEX, EM SEUS DIVERSOS SETORES, conforme especificações constantes no Anexo IX, que é parte integrante deste edital.

2 - A licitante vencedora do certame deverá entregar os produtos de forma parcelada e diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados (quando solicitado pela EMDEF), de acordo com as necessidades da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, e nos horários e locais pré-determinados, atendendo às especificações constantes neste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não serão admitidos consórcios ou coligação de empresas. A licitante não poderá transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do futuro contrato.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - **A ausência do representante e sua retirada em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs. 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 004/20

Processo nº 032/20

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 004/20

Processo nº 032/20

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas. Se o licitante optar pela apresentação de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, salvo certidões retiradas em órgãos oficiais através da internet, este deverá fazê-la até o último dia útil anterior à data em que ocorrerá o Pregão.

5 – No dia da licitação, não haverá autenticação de documentos pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio para não comprometer o desenvolvimento regular dos atos da licitação.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preços unitários e total ofertados para o produto em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado nos termos do subitem 2 deste item V, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária**);

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da sede da licitante, de acordo com seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; Validade máxima de 60 dias.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (ANEXO V) nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da C.F.

b) inexistente impeditivo legal (ANEXO IV) para habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital.

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), conforme modelo anexo (ANEXO VI).

d) declaração de que tomou pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (ANEXO III) que deverá ser apresentada fora do envelope no ato do credenciamento.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – As licitantes deverão apresentar suas propostas em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, identificando-os com os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta de Preço

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Pregão Presencial nº. 004/20

Processo Administrativo nº. 032/20

Entrega dos Envelopes: até as 13h30min do dia 21/07/2020.

Abertura: dia 21/07/2020, às 14h00min.

Envelope n. 02 – Documentação

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Pregão Presencial n°. 004/20

Processo Administrativo n°. 032/20

Entrega dos Envelopes: até as 13h30min do dia 21/07/2020.

Abertura: dia 21/07/2020, às 14h00min.

1.1 – O envelope (01) deverá conter a **Proposta**, preenchida de conformidade com a Cláusula Sétima – Das Propostas de Preços.

1.2 – O envelope (02) deverá conter a **Documentação** descrita na Cláusula Sexta – Da Habilitação.

1.3 – Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos na Sala de Licitações da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, n°. 5965, Distrito Industrial, até às **13h30min do dia 21/07/2020, onde serão protocolados por sistema eletrônico.**

1.4 – A abertura dos envelopes e conferência dos documentos será feita às **14h00min do dia 21/07/2020**, no mesmo local indicado no item 1.3, mas somente poderão usar da palavra e consignar impugnações, recursos e assinar atas os representantes credenciados, que deverão rubricar os envelopes, os quais serão anexados ao processo, dele passando a ser parte integrante.

1.5 – A Comissão não receberá envelopes com a documentação ou propostas fora das condições acima.

2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

2.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor da redução mínima incidirá sobre o último lance.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar em da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.2 - **O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.**

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 11 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.2 - A comprovação de que trata o subitem 11.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

9.1 – A licitante vencedora do certame deverá providenciar o fornecimento dos produtos imediatamente, de acordo com as necessidades da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, em locais pré-determinados pelo Departamento de Recursos Humanos, atendendo às especificações constantes deste Edital e seus anexos, após a assinatura do Contrato e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

9.2 – O recebimento dos produtos, objeto deste Edital, será feito por funcionário da EMDEF, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos disponibilizados, aceitando ou recusando aqueles que estiverem em desacordo.

9.3 – A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

X - DOS PAGAMENTOS

1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2 – O pagamento será efetuado pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) em nome da licitante adjudicada, no prazo de 15 (quinze) dias, **contados da emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).**

2.1 - A Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento apenas dos boletos bancários que indicarem como cedente a própria Contratada.

2.2 – Os pagamentos obedecerão à ordem de entrada das faturas.

3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII.**

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, para assinar o termo de contrato.

3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93).

4- licitante vencedora do certame deverá providenciar o fornecimento dos produtos imediatamente, de acordo com as necessidades da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, atendendo às especificações constantes deste Edital, após a assinatura do Contrato e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5- A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DOS RECURSOS

1- Os recursos utilizados para cobrir as despesas da futura contratação serão em parte os advindos dos contratos com a Prefeitura Municipal de Franca, tais como firmados nos autos do Processo nº 59.776/18, Contrato 013/19 – Dispensa nº 003/19; Processo nº 31.975/19, Contrato 075/19 – Dispensa nº 011/19; Processo nº 13.721/19, Contrato 017/19 – Dispensa nº 006/19; Processo nº 44.046/19, Contrato 097/19; Processo nº 13.647/19, Contrato 016/19 – Dispensa nº 005/19; Processo nº 17.219/18, Contrato 107/18 – Dispensa nº 016/18.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e jornal de grande circulação do município de Franca/SP**.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

Anexo II – Orçamento Estimado Básico

Anexo III- Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

Anexo V – Declaração nos termos do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93

Anexo VI – Declaração nos termos do art. 117 da Constituição do Estado de SP.

Anexo VII– Minuta do Termo de Contrato

Anexo VIII – Credenciamento do representante legal

Anexo IX – Especificação dos serviços, composição e sugestão do cardápio

Anexo X- Termo de Referência

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1 – Para as questões suscitadas no desenvolvimento deste processo licitatório, bem como, na execução do futuro contrato não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que possam ser dirimidas as dúvidas.

E, para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, será o presente Edital afixado no painel específico da Comissão, no prédio da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial e publicado pela imprensa, conforme determina a Lei.

Franca/SP, 06 de julho de 2020.

Deyvid Alves da Silveira
Diretor-Presidente - EMDEF

ANEXO I – MODELO

Franca (SP), _____ de _____ de 2020.

À

Emdef-Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca.

Rua Vera Beatriz Marques Mello, n.º. 5.965 - Distrito Industrial.

Franca-SP.

Ref.: Pregão n.º 004/20

Processo Administrativo n.º 032/20

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

ITEM	QUANT. ESTIMADA MENSAL	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNIT	PREÇO ESTIMADO MENSAL
001	1.500	UN	MARMITEX	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESTIMATIVA MENSAL)					R\$.....

Obs.: Os produtos deverão ser entregues em horários pré-determinados, no pátio da EMDEF, sito à Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial de Franca-SP. As despesas de transporte do produto correrão por conta e risco da Contratada, ficando a EMDEF isenta de quaisquer ônus e encargos.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Os pagamentos serão efetuados pela EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, exclusivamente por meio de boletos bancários, com 15 (quinze) dias de prazo, **após fechamento das medições mensais**,

mediante nota fiscal eletrônica (conforme art. 7º, inc. III, da Portaria CAT 162/08 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), depois de comprovado e atestado o recebimento.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do Edital e Anexos da presente licitação.

Atenciosamente,

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)(carimbo da empresa)

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO BÁSICO

Ref.: Pregão n.º 004/20
Processo Administrativo n.º 032/20

ITEM	QUANT. ESTIMADA MENSAL	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
001	1.500 UN	MARMITEX	R\$12,90	R\$19.350,00
VALOR ESTIMADO				R\$19.350,00

*Obs.: Valor estimado mensal: **R\$19.350,00** (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais); Valor estimado anual: **R\$232.200,00** (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais), conforme orçamento prévio realizado.

Franca/SP, 06 de julho de 2020.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca/SP

Ref.: Pregão n.º 004/20
Processo Administrativo n.º 032/20

A signatária _____, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, bairro _____ município _____ Estado _____ telefone _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, possuir pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão n.º 004/20
Processo Administrativo n.º 032/20

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref.: Pregão n.º 004/20
Processo Administrativo n.º 032/20

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - RELATIVA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONFORME O ART. 117 – CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

À EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

Ref.: Pregão n.º 004/20
Processo Administrativo n.º 032/20

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, bairro, município, Estado de, CEP., telefone (0..)-...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do Documento de identidade nº 00.000.000-00, e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único, art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Pregão n.º 004/20
Processo Administrativo n.º 032/20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA EMDEF, NO SISTEMA MARMITEX EM SEUS DIVERSOS SETORES.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**, CNPJ n.º 44.450.237/0001-40, designada CONTRATANTE, representada pelo Sr. Presidente _____, brasileiro, portador do RG n.º _____ SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua _____, n.º _____, e, de outro lado, _____, designada CONTRATADA, com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, CPF. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo Administrativo acima epigrafado, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com suas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se obriga ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA EMDEF, NO SISTEMA MARMITEX, EM SEUS DIVERSOS SETORES, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
001	1500 UN	MARMITEX	R\$...	R\$...
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$...

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados (quando solicitado pela EMDEF), em locais e horários pré-determinados. As despesas de transporte do produto correrão por conta e risco da Contratada, ficando a EMDEF isenta de quaisquer ônus e encargos.

II- CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime será por preço unitário e o tipo de menor preço.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá a Contratante a qualquer tempo exigir testes dos produtos, provas, análises de qualidade, correndo as despesas por conta da Contratada, desde que se comprove a necessidade.

III- CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à EMDEF e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento do objeto, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços de notória especialização, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.
- c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) Obedecer e cumprir as demais obrigações expressas no Edital da licitação.
- e) Emitir nota fiscal eletrônica dos itens fornecidos, em atendimento ao que preceitua o art. 7º, inc. III, da Portaria CAT 162/08 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

IV- CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATANTE obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

V- CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento dos produtos imediatamente, de acordo com as necessidades da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, atendendo às especificações constantes deste Edital, após a assinatura do Contrato e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de vigência poderá ser alterado, a critério da Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

VI- CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço total estimado dos produtos a serem fornecidos, nos termos do Edital e da proposta da CONTRATADA, é de R\$ _____ (_____) mensais.

VII- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços cotados na proposta não serão reajustados no prazo de vigência do Contrato original, a não ser que haja mudança no Plano Econômico estabelecido pelo Governo Federal e que as Leis nº. 8880/94 e 9069/95 sofram alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, a critério da Contratante, houver prorrogação do Contrato mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, a Contratada fará jus a um reajuste de preços, desde que sua vigência ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O critério do reajuste previsto no parágrafo anterior adotará a variação do IPC-FIPE, isto é, Índice de Preços ao Consumidor, Categoria Alimentação, calculado pela FIPE/USP, sendo a data base a da Proposta de Preços.

VIII- CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, exclusivamente por meio de boletos bancários, **com 15 (quinze) dias de prazo, após o fechamento das medições mensais**, mediante nota fiscal eletrônica (NF_e), depois de comprovado e atestado o recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento apenas dos boletos bancários que indicarem como cedente a própria Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos obedecerão à ordem de entrada das faturas.

IX- CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso.

X- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas da presente licitação correrão à seguinte conta: EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca - Banco nº.104, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2322, Conta Corrente nº.03005000-9.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento e avaliação dos produtos, objeto deste Contrato, serão feitos por funcionário da EMDEF, especialmente designado para

essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos entregues, conferindo-os e recusando os que estiverem em desacordo.

XII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEF especialmente designado, sendo possível a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Este mesmo representante anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará às partes o direito de suspender definitivamente o

fornecimento dos produtos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no Edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XV- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Diretor - Presidente da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, previstos no artigo 109 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento dos produtos será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico devidamente designado pela Diretoria Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se em desacordo com os termos deste Contrato ou do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Diretor - Presidente da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca e publicado seu extrato na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XVIII- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação no prazo de 20 (vinte) dias.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato está vinculado a todas as cláusulas e termos do Edital da Pregão Presencial n°. 004/20, à proposta do licitante vencedor, bem como à legislação vigente pertinente a este tipo de serviço.

XX- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Município de Franca.

Em _____ de _____ de 2020

Diretor-Presidente

EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, CPF nº. _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

Ref.: Pregão n.º 004/20
Processo Administrativo n.º 032/20

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL, DE MODO QUE SEJAM CONSIDERADOS SATISFATÓRIOS DO PONTO DE VISTA CONTRATUAL.

- a) A expressão **BOA QUALIDADE**, nesta especificação tem sentido que lhe é dado usualmente no comércio, e indica a existência de graduações de qualidade de um mesmo produto, referindo-se portanto a graduação de qualidade superior e marca renomada.
- 1.1 Serão elaborados cardápios diferentes para refeições, de modo a permitir opções alimentares variadas por 22 dias consecutivos ou mais, e observando as condições de clima, facilidade de aquisição de gêneros e época do ano.
- 1.2 Os cardápios serão planejados pela Contratada semanalmente, devendo ser enviados por e-mail ou fax para prévia aprovação, respeitando-se a classificação contida neste Edital. Nada impedirá, entretanto, que a Contratada altere sua composição acrescentando outros pratos, os quais serão submetidos à aprovação por parte da Contratante como citado anteriormente.
- 1.3 Os cardápios aprovados só poderão ser alterados com a prévia anuência da fiscalização, mediante justificativa, por escrito.
- 1.4 Para o preparo da carne bovina e suína, a limpeza das peças deverá ser perfeita, com remoção total das nervuras e demais aparas.
- 1.5 As costelas suínas e bovinas, deverão ter reduzido índice de gordura.
- 1.6 A linguiça deverá ser de origem exclusivamente suína (pura) de qualidade superior e marca renomada.

- 1.7 As carnes devem ser de tamanho regular, de modo a atingir o peso de, **no mínimo**, 150 g para as carnes em geral e de 250 g para as aves preparadas com ossos, não se admitindo servir retalhos de carne quando o cardápio prever “bifes”.
- 1.8 As carnes a serem moídas, deverão ter limpeza perfeita (remoção de aparas e nervos).
- 1.9 Para o preparo de aves, a limpeza deverá ser perfeita, com remoção total de secreções, gorduras, penugens, etc e lavadas peça a peça.
- 1.10 Não será permitido o descongelamento de carnes submetendo-as imersas em água. O descongelamento deverá ser feito naturalmente dentro das técnicas adequadas.
- 1.11 As saladas deverão conter no mínimo 2 tipos de legumes ou verduras.
- 1.12 Os folhosos, frutas e outros alimentos que não sofrerão processo de cocção, deverão ser sanitizados com produtos específicos.
- 1.13 Para armazenagem e transporte de alimentos preparados e ou carnes, a contratada deverá utilizar recipientes fechados com tampas ou cobertos com filme plástico inócuo, descartável.
- 1.14 Somente será permitida a utilização de produtos animais adquiridos em estabelecimentos fiscalizados pelo serviço de inspeção federal com a devida comprovação através de certificado de inspeção.
- 1.15 As refeições no salão serão servidas de Segunda a Sexta-feira.
- 1.16 Todos os utensílios (talheres, louças, bandejas) e suas reposições serão de responsabilidade da contratada.
- 1.17 A contratada deverá ter em suas dependências o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

1.18 As refeições servidas através de marmitex deverão ter a mesma qualidade que as servidas através de bandeirão. Deverão, ainda, ser adequadas ao gasto energético diário dos funcionários, equilibradas nas necessidades nutricionais e embaladas de maneira que conserve a temperatura dos alimentos e não haja compactação dos mesmos.

1.19 No preparo das refeições não poderá ser utilizada gordura de origem animal, ou seja, deverá ser utilizada somente gordura de origem vegetal.

1.20 As refeições serão avaliadas diariamente por funcionário da EMDEF; estando em desacordo com o previsto no edital e posterior contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas, inclusive rescisão do pactuado.

1.21 Mensalmente, será designado funcionário para visitaç o   cozinha do estabelecimento e verificaç o do cumprimento das citadas regras.

1.22 A contratada dever  obedecer a legislaç o pertinente    rea de manipulaç o de alimentos, em especial a Resoluç o RDC – 216 e Portaria CVS 06/99 da Anvisa.

1.23 Diariamente, dever o ser servidos dois tipos de carnes, tanto para bandeirão quanto para marmitex.

LIMPEZA E HIGIENE

A Limpeza di ria compreender :

2.0. Bandejas, louças e talheres, imediatamente ap s serem usados, ser o convenientemente lavados de forma que possam ser novamente utilizados dentro dos padr es exigidos.

2.1 O lixo e os restos de alimentos dever o ser coletados em recipientes apropriados com tampas vedadas, cabendo   Contratada a responsabilidade sobre o seu destino.

Composição do Cardápio

ITENS OBRIGATÓRIOS	
1	Arroz branco
2	Feijão
3	Prato principal (carne vermelha ou branca)
4	Guarnição (a qual duas vezes por semana deverá ser substituída por uma massa)
5	Salada (composta por pelo menos dois tipos de verduras ou legumes)

INCIDÊNCIA (MÉDIA) DE CARNES NO MÊS

CARNE BOVINA :

- a) Para Bifes e Churrascos ----- 04 (quatro) vezes
- b) Para assar ----- 03 (três) vezes
- c) Para cozer ----- 04 (quatro) vezes
- d) Para moer ----- 02 (duas) vezes

CARNE SUÍNA:

04 (três) vezes (como especificado, no período de 1 mês)

AVES:

04 (quatro) vezes

PEIXES:

02 (duas) vezes

Sugestão de Cardápio

Carnes			
Bovina	Frango	Peixes	Suínas
Almôndegas	Coxa e sobre-coxa assada	Filé de merluza à milanesa	Bife de pernil acebolado
Bife à milanesa	Escondidinho	Filé de tilápia a dorê	Bisteca grelhada
Bife à parmegiana	Espetinho	Isca de peixe	Calabresa acebolada
Bife acebolado	Filé de frango à milanesa	Moqueca de peixe	Churrasquinho misto
Bife enrolado	Filé de frango grelhado		Copa lombo de panela
Carne de panela	Frango ensopado		Costelinha de porco
Carne fatiada ao molho de ervilha	Frango frito		Picadinho de pernil
Carne moída com lentilha	Fricassê de frango		Linguiça assada
Churrasquinho	Strogonoff		Pernil assado
Costela de vaca assada			
Escalope ao champignon			
Lagarto recheado			

Quibe assado			
Rocambole de carne			
Strogonoff de carne			

Massas	Saladas	Guarnições
Caneloni de presunto e mussarela	Acelga com hortelã	Arroz a grega
Caneloni de ricota e espinafre	Alface	Arroz com lentilha
Espaguetti ao sugo	Almeirão com bacon	Arroz de forno
Nhoque à bolonhesa	Berinjela cozida	Arroz JK
Panqueca de carne	Brócolis	Feijão tropeiro
Panqueca de frango	Cambotiá com tomate	Tutu de feijão
Penne 4 queijos	Cenoura com laranja	Abobrinha batida
Lasanha	Cenoura cozida	Banana assada
Lasanha de berinjela	Couve-flor	Batata frita
	Dakota	Batata palha
	Grão de bico	Batata soutèe
	Maionese de legumes	Berinjela à parmegiana
	Pepino	Bolinho de arroz
	Repolho com abacaxi	Bolinho de espinafre
	Salada de batata	Cambotiá refogada
	Salpicão de legumes	Cenoura Soutèe
	Soja	Chicórea refogada
	Tabule	Chuchu refogado
	Tomate	Couve alho e óleo
		Creme de milho

		Farofa de azeitona
		Farofa de cenoura
		Jardineira de legumes
		Jiló refogado
		Mandioca frita
		Milho refogado
		Polenta frita
		Purê de batata
		Repolho na manteiga
		Couve-flor gratinada

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão n.º 004/20
Processo Administrativo n.º 032/20

1. DO OBJETIVO

1.1 Fornecimento de refeições através do sistema marmitex.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos funcionários da Emdef, no sistema marmitex, em seus diversos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	QUANT. ESTIMADA MENSAL	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
001	1.500 UN	MARMITEX	R\$12,90	R\$19.350,00
VALOR ESTIMADO				R\$19.350,00

3. DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em quantidades determinadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Contratante, diariamente, no refeitório da EMDEF, sito à Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial de Franca, bem como em locais previamente estipulados pela EMDEF.

4. DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1 O prazo de vigência do futuro Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

4.2 A licitante vencedora do certame deverá providenciar o fornecimento dos produtos imediatamente, de acordo com as necessidades da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, atendendo às especificações constantes deste Edital, após a assinatura do Contrato e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O recebimento e avaliação dos produtos, objeto deste Edital, será feito por funcionário da EMDEF, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos disponibilizados, aceitando ou recusando aqueles que estiverem em desacordo.

5.2 A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à EMDEF e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento do objeto, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços de notória especialização, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.
- c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) Obedecer e cumprir as demais obrigações expressas no Edital da licitação.
- e) Emitir nota fiscal eletrônica dos itens fornecidos, em atendimento ao que preceitua o art. 7º, inc. III, da Portaria CAT 162/08 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATANTE obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.5 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e jornal de grande circulação do município de Franca/SP.

8.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

8.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará às partes o direito de suspender definitivamente o fornecimento dos produtos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

9.2 Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEF especialmente designado, sendo possível a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Este mesmo representante anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.3 Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da CONTRATANTE.

Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

Franca/SP, 06 de julho de 2020.

Deyvid Alves da Silveira
Diretor-Presidente - EMDEF